



PROCESSO Nº 119/15

PROTOCOLO Nº 13.449.184-1

PARECER CEE/CES Nº 67/16

APROVADO EM 15/06/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, da UENP, ofertado no *campus* Cornélio Procópio.

RELATOR: JOSE DORIVAL PEREZ

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 66/15, de 05/02/15 (fl. 248) e Informação Técnica nº 14/15-CES/Seti (fl. 247), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 37/14-Prograd/Uenp, de 10/12/14 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado no *campus* Cornélio Procópio.

1.1 Da Instituição de Educação Superior

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), com sede no município de Jacarezinho, localizada na Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual nº 15.300, de 28/09/06, e autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR nº 495/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/08 até 01/12/13, tendo, a instituição, protocolado em 29/11/12 o pedido de recredenciamento.



PROCESSO Nº 119/15

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, obteve a renovação do reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 6756, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/04/10, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 95/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 16/04/10 até 16/04/15. O projeto político-pedagógico do curso, atualizado pela Resolução nº 013/13-Cepe/Uenp, de 23/08/13, em vigor desde o ano letivo de 2014, possui as seguintes características:

Carga horária: 3.000 (três mil) horas

Vagas anuais: 100 (cem)

Turno de funcionamento: noturno

Regime de matrícula: seriado anual

Período de integralização: mínimo de 4 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

1.3 Matriz Curricular (fl. 07)

MATRIZ CURRICULAR BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS Implantação gradativa para ingressantes a partir de 2014											
SÉRIE	PER	CONTEÚDO CURRICULAR	SEMANAL			ANUAL/SEMESTRAL					
			T *	P **	T ***	C/C *	A/C **	ESTÁG. ***	TCC ****	TOTAL AULA	TOTAL HORA
1º	A	Contabilidade Geral I	4		4	144				144	120
	A	Administração	2		2	72				72	60
	A	Economia	2		2	72				72	60
	A	Iniciação à Pesquisa em Contabilidade	2		2	72				72	60
	A	Matemática	2		2	72				72	60
	A	Introdução ao Direito	2		2	72				72	60
	A	Matemática Financeira	2		2	72				72	60
	A	Legislação Social e Prática Trabalhista	2		2	72				72	60
	A	Psicologia Organizacional	2		2	72				72	60
	A	Atividades Complementares					50				50
2º	A	Contabilidade Geral II	4		4	144				144	120
	A	Contabilidade de Custos	4		4	144				144	120
	A	Direito Empresarial e Societário	2		2	72				72	60
	A	Direito Tributário	2		2	72				72	60
	A	Filosofia	2		2	72				72	60
	A	Métodos Quantitativos Aplicados à Contabilidade	2	2	4	144				144	120
	A	Contabilidade Informatizada	2		2	72				72	60
	A	Atividades Complementares					50				50
3º	A	Contabilidade Gerencial	4		4	144				144	120
	A	Contabilidade Comercial e Industrial	2	2	4	144				144	120
	A	Contabilidade Pública	2		2	72				72	60
	A	Sistemas de Informações Contábeis	2		2	72				72	60
	A	Controladoria Empresarial	2		2	72				72	60
	A	Contabilidade de Agronegócios	2		2	72				72	60
	A	Contabilidade e Planejamento Tributário	4		4	144				144	120
	A	Atividades Complementares					50				50



PROCESSO Nº 119/15

4º	A	Auditoria e Perícia Contábil	4		4	144				144	120
	A	Ética Profissional em Contabilidade	2		2	72				72	60
	A	Teoria da Contabilidade	2		2	72				72	60
	A	Análise das Demonstrações Contábeis	2		2	72				72	60
	A	Contabilidade Societária	4		4	144				144	120
	A	Disciplina Eletiva	2		2	72				72	60
	A	Orientação de TCC	2	2	4	144				144	120
	A	Estágio Supervisionado							240		240
	A	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC							160		160
	A	Atividades Complementares					50				50
		PARCIAL	2880	200	240	160	2880	3000			
		TOTAL GERAL							3000		

RESUMO	AULA DE 50 MIN	HORA
Componente Curricular	2880	2400
Atividades Complementares	-	200
Estágio Supervisionado Obrigatório	-	240
TCC	-	160
TOTAL GERAL		3000

SEMANAL:

* Teórica

** Prática (da disciplina)

*** Total de aulas semanais

PERÍODO:

* Total Componente Curricular (teoria/prática)

** Total Atividades Complementares

*** Estágio Supervisionado Obrigatório

**** Total de carga horária dedicada ao TCC

1.4 Objetivos do Curso

Os objetivos do curso de Ciências Contábeis da UENP é formar profissionais dotados de competências e habilidades voltadas para o mercado de trabalho na área contábil e o de atender as demandas do perfil de profissionais em sua região econômica de influência. O perfil empresarial da região mescla uma grande participação de atividades agrícolas e de serviços com Contadores ligados à organizações governamentais. Os estímulos percebidos à formação de novas empresas na região torna-se campo fértil e propício para a consolidação do curso e referência em excelência no ensino. (fl. 40)

1.5 Perfil Profissional do Egresso

No cenário empresarial contemporâneo em que se situam as perspectivas empresariais, as profissões precisam se adaptar às novas tecnologias, envolvendo-se intensivamente na implicação das atividades financeiras empresariais.

Panorama em que o egresso do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis deverá ser um profissional com habilidades técnicas e formação geral para atuar nas diversas empresas, sendo que uma delas poderá escolher pela organização de empresa própria de contabilidade; executar serviços terceirizados a outras empresas; prestar consultoria; atuar como contador em empresas privadas e públicas; atuar como consultor econômico-financeiro; ser controlador ou gerente administrativo-financeiro;



PROCESSO Nº 119/15

trabalhar como auditor interno em empresas; trabalhar como auditor externo autônomo; prestar serviços como perito contábil na área Judiciária; prestar concursos públicos para áreas de interesse contábil, como Tribunais de Contas, fiscalização de tributos nas áreas federais, estaduais e municipais, ser professor de disciplinas contábeis, no ensino superior.

Terá ainda competência profissional para compreender documentos e elaborar relatórios exigidos legalmente, utilizando-se de recursos de uma especialidade, como ferramenta eficiente no processo estratégico de apoio a decisões, para contribuir efetivamente no desenvolvimento da empresa. Terá plenas condições, também, para atuar de acordo com os padrões éticos e morais exigidos, produzindo e difundindo conhecimentos na área. Diz respeito ao perfil do contador formado no curso, um agregado de competências, habilidades e atitudes que viabilizem aos agentes econômicos o pleno cumprimento da “accountability” junto à sociedade. Deverá exercer com ética e proficiência as atribuições que lhes são prescritas, através de legislação específica e do pleno conhecimento das práticas inerentes ao exercício da função, e que seja capaz de desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e de controle gerencial nas organizações indiferentemente do porte ou segmento de atividades. (fls. 42 e 43)

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso, às folhas 250, o professor Pedro Urquiza, graduado em Ciências Contábeis (1985) e Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gerência Contábil e Auditoria (1991) pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio (Fafi), com Regime de Trabalho Integral - RT-40 horas.

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 18 (dezoito) professores, sendo 01 (um) doutor, 06 (seis) mestres e 11 (onze) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 02 (dois) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), 11 (onze) Regime Integral (RT- 40 horas) e 05 (cinco) Cres¹- Regime Integral (RT- 40 horas). (fls. 27 e 28)

1 Cres: Contrato em regime especial.



PROCESSO Nº 119/15

1.6 Relação de Ingressantes/Concluintes (fl. 252)

Apenso Protocolo nº 134491841 – Graduação em Ciências Contábeis – Campus de Cornélio Procópio

Em atendimento à Resolução nº 039/2013 – SETI

Relação candidatos/vaga em processo de seleção de ingresso				Relação formandos/ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos	Vagas Ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
2015	210	100	2,10	100	61	0,61
2014	246	100	2,46	100	59	0,59
2013	274	100	2,7	100	80	0,80
2012	431	100	4,31	73	45	0,62
2011	426	100	4,26	96	53	0,55

2. Mérito

O curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, ofertado no *campus* Cornélio Procópio, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2012), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-3), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato às folhas 249.

Ressalte-se que a Deliberação nº 01/10-CEE/PR dispõe:

Art. 37. O coordenador do curso deverá ser, preferencialmente, o professor com maior qualificação na área específica do curso e estar sujeito ao regime de tempo integral.

Desta forma, a Uenp, por meio do ofício nº 09/16-Prograd/Uenp, de 01/06/16 (fls. 253 e 254), justificou a indicação do coordenador do curso, nos seguintes termos:

Por oportuno, em justificativa ao disposto no artigo 37 da Deliberação 01/2010 – CEE/PR, informamos que o Colegiado de Curso, nos termos do Regimento Geral da Universidade, promoveu eleição entre os pares a partir da qual se nomeou a Coordenação atual, tanto para a gestão 2014-2016, quanto para a recondução 2016-2018. Embora não configure o docente com maior titulação, o professor Pedro Urquiza tem grande reconhecimento acadêmico no seu curso e centro de estudo, sobretudo pela história de contribuição à instituição, antes mesmo de consolidação da UENP. Docente atuante na academia e também na sociedade, onde



PROCESSO Nº 119/15

alarga as relações institucionais por meio de órgãos empresariais que subsidiam e acolhem os estagiários do curso. Além disso, no que se refere exclusivamente à titulação, os docentes com esse registro, em sua maioria, estão em processo de contínua capacitação nos níveis de mestrado e doutorado, o que compromete momentaneamente a possibilidade de atuação administrativa e pedagógica exigida pelo cargo de coordenação de curso.

Constata-se que os índices apresentados no item 1.6 não refletem corretamente a referida relação, uma vez que os mesmos são calculados com os dados de ingressantes e de formandos de um mesmo ano, quando deveriam ser considerados os concluintes de um determinado ano em relação ao número de matriculados no ano de ingresso.

Importante ressaltar ainda que o processo de credenciamento da instituição foi analisado e aprovado por meio do Parecer nº 60/16, na 33ª sessão da Câmara da Educação Superior/CEE, realizada no dia 14/06/16. A partir desta aprovação esta Câmara entendeu como legítimo analisar os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos da instituição, tendo como fundamento a necessidade de não causar prejuízo aos alunos concluintes dos mesmos.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), do município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado no *campus* Cornélio Procópio, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 17/04/15 até 16/04/19, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 100 (cem) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período de integralização de no mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 119/15

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Jose Dorival Perez
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 15 de junho de 2016.

Mario Portugal Pederneiras
Presidente em exercício da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE